



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade Nº 31/2024

Processo Administrativo Nº 111/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.1.1. Departamento de Administração;

1.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MENTORIA EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

2.1. Servidor: Edeimar Slompo - Secretário de Administração.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÊS	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	1	FASE 1: DIAGNÓSTICO INICIAL	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	2	FASE 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
1	3	FASE 3: IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA5	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
1	4	FASE 4: APRESENTAÇÃO PRÁTICA DOS MECANISMOS DE CONTROLE	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1	5	FASE 5: AVALIAÇÃO E FEEDBACK	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
					R\$ 11.760,00

3.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais).

3.2. Para o atendimento ao objeto desta licitação, os serviços consistirão em:

- a) FASE 1: DIAGNÓSTICO INICIAL.
- b) FASE 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA.
- c) FASE 3: IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA5.
- d) FASE 4: APRESENTAÇÃO PRÁTICA DOS MECANISMOS DE CONTROLE.
- e) FASE 5: AVALIAÇÃO E FEEDBACK.



- 3.3.** O prazo contratual é de 12 (Doze) Meses de prestação de serviços.
- 3.4.** O objeto trata-se da prestação de serviço técnico especializado de forma unica, visto que é voltada para o atendimento de necessidades de uma capacitação de servidores, cujo contrato se exaure com o fim da prestação de serviços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 4.1.** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XVIII alinea F, Lei n.º 14.133/2021), serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 5.1.** Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados em Paraná, Santa Catarina, Goiás permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, e recentemente idealizou o 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023.
- 5.2.** O programa apresentado dos cursos da CIP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.
- 5.3.** O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.
- 5.4.** Portanto, a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado, para a administração pública Campo Bonito é crucial para garantir a publicidade, eficiência e confiabilidade nas publicações e atualizações das normas as quais destinam-se à comunidade.



- 5.5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Amparo legal; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso III, “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” “§ 3º - “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.
- 5.6.** O serviço técnico especializado no treinamento aperfeiçoamento pessoal prestado pela empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - CNPJ: 48.725.098/0001-70** sendo notória sua especialização no trabalho desenvolvido o qual visa a aperfeiçoar os colaboradores, à uma melhor Qualidade de Vida no Trabalho e uma Saúde Mental adequada destes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 6.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 7.1.1.** Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

- 7.2.1.** Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- 7.3.1.** Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.4. Da Subcontratação:

- 7.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da Garantia da contratação:

- 7.5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.6. Da exigência de amostra:

- 7.6.1.** Não haverá exigência de amostra.



- 7.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- 8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço prestado não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 9.2. A prestação do serviço se dá de forma contínua durante o período em que a capacitação ocorrerá, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 9.3. O objeto desta contratação trata-se de prestação de serviço.
- 9.3.1. A entrega deverá ser feita no Paço Municipal de Campo Bonito, de segunda a sexta-feira, Horário: 08:00 às 16:30, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252 - Centro, Campo Bonito/PR, 85.450-000, telefone (45) 3233-1282.
- 9.4. O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:
- 9.4.1. Início da execução do objeto: O prazo para a prestação do Curso/Treinamento será com data definida nos dias 01/01/2025 a 31/12/2025.
- 9.4.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.4.3. No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;
- 9.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução



do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.4.5.** Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

9.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.6.1.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 9.6.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 9.6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.6.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.
- 9.6.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o Objeto em questão (Serviço Técnico).
- 9.6.7.** Quando couber (for pertinente) Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 9.6.8.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 9.6.9.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais



ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.7.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
- 9.7.2.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 9.7.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 9.7.4.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 9.7.5.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na pretação dos serviços.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.7. Gestor:** EDEMAR SLOMPO;
- 10.8. Fiscal Técnico:** TAMARA FERNADES BARONE;
- 10.9.** O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024.
- 10.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.7.** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3611/2024:



- 11.8.** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:
- 11.8.1.** Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.
 - 11.8.2.** Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.
 - 11.8.3.** Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato, apresentando relatório da totalidade do serviço prestado.
- 11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.
- 11.10.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.
- 11.10.1.** As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.
 - 11.10.2.** As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.
- 11.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
--

- 12.7.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, visando contratar empresa para a prestação de serviço técnico especializado no treinamento aperfeiçoamento pessoal prestado pela empresa



CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - CNPJ: 48.725.098/0001-70 sendo notória sua especialização no trabalho desenvolvido o qual visa a aperfeiçoar os colaboradores, sobre controladoria interna, e suas especificações.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.7. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.7. A Contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria de Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO / ATIVIDADE
3536	02	02.05	041240002	2008000
NATUREZA DA DESPESA			FONTE DE RECURSOS	
3.3.90.39.05.00.00			0	

Campo Bonito, 16 de dezembro de 2024.


Edemar Slompo
Secretario de Administração